



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio José Barreto Filho		
EMENTA: Recredencia o Colégio José Barreto Filho, nesta capital, INEP nº 23262729, na jurisdição da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), autoriza do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATORA: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 4220650/2017	PARECER Nº 0504/2018	APROVADO EM: 24.05.2018

I – RELATÓRIO

Francisco de Assis de Souza Oliveira, diretor do Colégio José Barreto Filho, nesta capital, por meio do processo nº 4220650/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso do ensino fundamental, anos iniciais.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua João XXIII, 51, Bom Jardim, CEP: 60.540-660, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.557.041/0001-05, com Censo Escolar nº 23262729.

A instituição em pauta fora credenciada pela Resolução nº 432/2010 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Responde pela direção o Professor Francisco de Assis de Souza Oliveira, licenciado em Português, Registro nº 433, e especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 4721; pela secretaria responde Fernanda Moreira Brito, Registro nº 309.

O corpo docente desse Colégio conta com quatro professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



COMPTON UNIVERSITY
OFFICE OF THE CHANCELLOR
1000 UNIVERSITY AVENUE
SACRAMENTO, CALIFORNIA 95833

SUBJECT: [Illegible]	
REFERENCE: [Illegible]	
ACTION: [Illegible]	
DATE: [Illegible]	
BY: [Illegible]	

1. [Illegible text block]

2. [Illegible text block]

3. [Illegible text block]

4. [Illegible text block]

5. [Illegible text block]

6. [Illegible text block]

[Handwritten initials or signature]



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0504/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados do SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio José Barreto Filho, nesta capital, e à autorização do curso do ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

Ada P. V.
PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Presidente do CEE, em exercício

